



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF-9.2

CONVÊNIO COM ÓRGÃO PÚBLICO

DE VALOR IGUAL OU SUPERIOR AO LIMITE

1	Processo:	eTC-15803.989.18-5
2	Conveniente:	Departamento de Estradas de Rodagem - DER
3	Conveniada:	Prefeitura Municipal de Quadra
4	Objeto do Convênio:	O presente Convênio tem por objeto a execução das obras e serviços de pavimentação da Estrada Vicinal que liga o município de Quadra ao dispositivo existente na SP 280 - Castelo Branco com extensão de 6,8 km, no município de Quadra, conforme Plano de Trabalho que o integra. Evento 1.7 - fls. 01
5	Valor do Convênio:	R\$ 7.120.000,00- Evento 1.7 - fls. 02
6	a) Justificativa para firmar o convênio?	Sim (X) Não () Evento 1.3
	b) Atividades a serem executadas:	Placa Institucional, Projeto, Serviços Preliminares, Terraplenagem, Pavimentação, Obras de Arte corrente e Drenagem, Obras de Contenção Geotécnica, Obra de Arte especial, Sinalização e Elemento de Segurança, Serviço de Proteção ao Meio Ambiente e Supervisão. Evento 1.6 - fls. 04
7	Norma autorizadora do repasse contendo: órgão público beneficiário; valor conveniado e sua destinação?	Sim (X) Não () Arquivo "010 - Aprovação do Convênio"
8	Plano de trabalho aprovado, estabelecido em conformidade com o § 1º do artigo 116 da LF n.º 8.666/93?	Sim (X) Não () Evento 1.6
9	Atendimento à LRF:	
	a) O ajuste implica em criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa (conforme artigos 15 e 16 da LRF)?	Sim () Não (X)
	b) A despesa tem adequação com os três planos orçamentários (PPA, LDO e LOA)?	Sim (X) Não ()



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF-9.2

	c) Trata-se de despesa obrigatória de caráter continuado?	Sim () Não (X)
	d) Há estimativa trienal do impacto orçamentário-financeiro?	Prejudicado
	e) Há comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais e, para os exercícios seguintes, haver propostas de medidas financeiras de compensação?	Prejudicado
10	Nota de Empenho vinculada ao Convênio: (ver obs.)	2018NE02763 R\$ 151.470,83 Arquivo: "020- Nota de Empenho"
11	Protocolo de remessa da notificação da celebração do convênio à Assembléia Legislativa?	Sim (X) Não () Arquivo "030 - Ofício Alesp"
12	Termo de Ciência e Notificação:	Evento 1.9
	Trata-se de entidade impedida de receber recursos públicos?	() SIM (X) NÃO
CONVÊNIO COM ÓRGÃO PÚBLICO		
13	Nº: 5756	Data 05/07/18 Evento 1.7
14		Cláusulas Essenciais
	a) identificação do objeto a ser executado:	Nº 01 Evento 1.7 - fls. 01
	b) estipulação das metas a serem atingidas:	Nº Plano de Trabalho Evento 1.6 - fls. 04
	c) prazos de execução ou cronograma:	Nº Plano de Trabalho Evento 1.6 - fls. 07
	d) plano de aplicação dos recursos financeiros:	Nº Plano de Trabalho Evento 1.6 - fls. 05
	e) cronograma de desembolso:	Nº Plano de Trabalho Evento 1.6 - fls. 06
	f) previsão de início e fim da execução do objeto e da conclusão das etapas ou fases programadas:	Nº 10 Evento 1.7 - fls. 03
	g) Previsão de contrapartida da conveniada na hipótese de convênio para execução de obra ou serviço de engenharia custeados	Nº 03 Evento 1.7 - fls. 01/02



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF-9.2

	pelo Conveniente:				
15	Elemento econômico da despesa empenhada pelo Órgão Público Conveniente:	44.40.51	Evento 1.7 - fls. 02		
16	Publicação do extrato do Convênio na Imprensa Oficial:	Data	06/07/18	Evento 1.10	
17	Remetido ao TCESP no prazo?	Sim	(X)	Não	()
18	Existe representação, denúncia, exame prévio, ou outros, acerca do Convênio? (Em caso positivo especificar abaixo):	Sim	()	Não	(X)

Observação:

- a) A NE emitida não abrange a totalidade do Convênio, sendo referente a apenas a 1ª parcela.

CONCLUSÃO:

Senhor Chefe Técnico da Fiscalização,

Preliminarmente, informamos que não foi constatada a existência de ajuste anterior, com a mesma finalidade.

Isto posto, em nossa análise não registramos apontamentos de irregularidades que comprometam o convênio examinado.

À consideração de Vossa Senhoria.

DF-9.2, 13 de agosto de 2018.

Monica Chinelato de Menezes Bezerra
Agente da Fiscalização